

*No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.*

*Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.*

*A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.*

**Retirada deste edital** - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://matõesdonorte.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com) ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, Setor de Licitações situado à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000 – Centro – Matões do Norte/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOÕES DO NORTE/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**  
(Processo Administrativo nº 1409001/2022)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**DISPUTA ABERTA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001/87, com sede na à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 179/2022 de 15 de fevereiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/10/2022

Horário: 09h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens por cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

***I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

**III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;**

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
    - 4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Especificar marca/fabricante de cada produto;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero virgula um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas dentro do horário comercial de funcionamento, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado/estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.12. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.

9.13. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

9.14. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.15. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.16. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.17. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.18. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

9.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com marca, fabricante prazo de validade ou de garantia, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta Final, na formação dos preços a NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) de todos os produtos.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Matões do Norte/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## **18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

## **19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

20.6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. O fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dos medicamentos em geral e materiais de uso hospitalar, para os equipamentos o prazo será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

## **25. DO PAGAMENTO**



25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. não manter a proposta;
- 26.1.7. cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **27. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

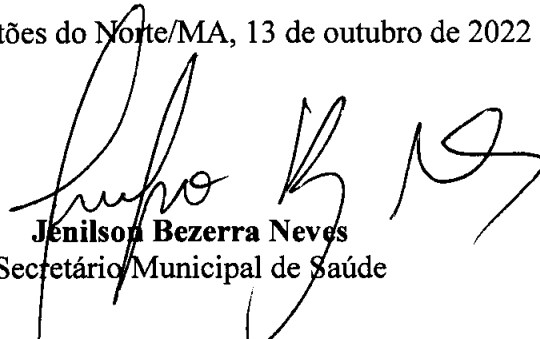
28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://matoesdonorte.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: [matoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:matoesdonorte.ma@hotmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Matões do Norte/MA, 13 de outubro de 2022



**Jenilson Bezerra Neves**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos, para garantir assim a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde deste município, haja vista que são indispensáveis para melhoria e manutenção da qualidade de vida da população sendo fundamental na reabilitação de pacientes atendidos através da Secretaria Municipal Saúde de Matões do Norte/MA

2.2. Tal contratação é fundamentada pela necessidade de aquisição de medicamentos, para o abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município. Na necessidade da utilização dos medicamentos na rede municipal de saúde no atendimento aos pacientes deste município. Portanto, estipulou-se um cenário ideal para melhor desempenho no atendimento à população, e com base nisso, planejou-se a aquisição para suprir as demandas pelos próximos doze meses.

2.3. Os medicamentos e matérias laboratoriais solicitados serão de suma importância ao atendimento da população, proporcionando também, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim. Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas comunidades deste estado, com presteza, qualidade e eficiência.

### 3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema eletrônico Banco de Preço, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 4.853.103,73 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e três reais e setenta e três centavos)**.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G - 10 GRAMAS	BISNAGA	2.400	R\$ 5,61	R\$ 13.464,00
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	2.400	R\$ 3,24	R\$ 7.776,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	100	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	2.400	R\$ 2,95	R\$ 7.080,00
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,01	R\$ 3.636,00
9	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	36.000	R\$ 0,73	R\$ 26.280,00
10	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	500	R\$ 11,96	R\$ 5.980,00
11	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRASCO	200	R\$ 36,36	R\$ 7.272,00
13	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
14	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
15	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
16	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
17	ATENÓLOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
18	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
19	AZITROMICINA 40 MG/ML – 60ML	FRASCO	1.200	R\$ 22,45	R\$ 26.940,00
20	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 0,09	R\$ 1.296,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – 100ML	FRASCO	900	R\$ 14,59	R\$ 13.131,00
22	BROMOPRIDA 4MG/ML	SUSPENSÃO ORAL GOTAS	1.200	R\$ 4,59	R\$ 5.508,00

		FRASCO 20ML			
23	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00
24	BUDESONIDA 32 MCGN - 6ML	FRASCO	200	R\$ 21,24	R\$ 4.248,00
25	BUDESONIDA 50 MCG - 6ML	FRASCO	200	R\$ 82,70	R\$ 16.540,00
26	BUDESONIDA 64 MCG - 6ML	FRASCO	200	R\$ 38,48	R\$ 7.696,00
27	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
28	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,26	R\$ 624,00
29	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,31	R\$ 744,00
30	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
31	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
32	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	24.000	R\$ 1,59	R\$ 38.160,00
33	CEFALEXINA 50MG/ML- 100ML	FRASCO	2.400	R\$ 22,06	R\$ 52.944,00
34	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 25,16	R\$ 30.192,00
35	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,68	R\$ 4.896,00
36	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	2.400	R\$ 12,43	R\$ 29.832,00
37	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
38	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
39	CLARITROMICINA 50 MG/ML - 60ML	FRASCO	600	R\$ 123,92	R\$ 74.352,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	FRASCO	600	R\$ 13,53	R\$ 8.118,00
41	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	2.400	R\$ 12,20	R\$ 29.280,00
42	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML	FRASCO	2.400	R\$ 7,02	R\$ 16.848,00
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,36	R\$ 38.880,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10ML	FRASCO	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
47	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML - 120ML	FRASCO	200	R\$ 166,70	R\$ 33.340,00
48	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 2,81	R\$ 20.232,00
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
50	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
51	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 14,11	R\$ 16.932,00
52	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	BISNAGA	3.600	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00
53	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
54	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML- 100ML	FRASCO	2.400	R\$ 5,09	R\$ 12.216,00
55	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
56	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 200ML	FRASCO	600	R\$ 8,09	R\$ 4.854,00
57	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
58	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,47	R\$ 22.560,00
59	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCO	2.500	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00

60	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G - 25G	BISNAGA	500	R\$ 29,52	R\$ 14.760,00
61	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 2,48	R\$ 8.928,00
62	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
63	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
65	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - 100ML	FRASCO	1.800	R\$ 4,64	R\$ 8.352,00
66	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,51	R\$ 24.480,00
67	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
68	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 4,83	R\$ 28.980,00
69	LACTULOSE 667 MG/ML - 100ML	FRASCO	2.000	R\$ 17,32	R\$ 34.640,00
70	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 6,56	R\$ 32.800,00
71	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DR) 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 7,68	R\$ 15.360,00
72	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	17.200	R\$ 0,48	R\$ 8.256,00
73	LORATADINA 1 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000	R\$ 10,32	R\$ 41.280,00
74	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,23	R\$ 24.840,00
75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100ML	FRASCO	4.000	R\$ 5,16	R\$ 20.640,00
77	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
78	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
79	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,66	R\$ 9.960,00
80	MEBENDAZOL 20 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
81	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
82	METRONIDAZOL 100 MG/G - 60G	BISNAGA	2.400	R\$ 14,67	R\$ 35.208,00
83	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
84	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,28	R\$ 13.440,00
85	MIMESULIDA 50 MG/ML - 15ML	FRASCO	1.200	R\$ 5,46	R\$ 6.552,00
86	NISTATINA 25.000 UI/G - 60ML	BISNAGA	2.500	R\$ 15,34	R\$ 38.350,00
87	NISTATINA 100.000 UI/ML - 60G	FRASCO	600	R\$ 12,07	R\$ 7.242,00
88	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - 30ML	FRASCO	1.500	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00
89	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	2.500	R\$ 17,92	R\$ 44.800,00
90	ÓLEO MINERAL - 100ML	FRASCO	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
91	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	60.000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
92	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20ML	FRASCO	5.000	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
93	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
94	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
95	PASTA D'ÁGUA - 100G	FRASCO	500	R\$ 11,91	R\$ 5.955,00
96	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - 60ML	FRASCO	600	R\$ 18,56	R\$ 11.136,00

97	PERMETRINA 5 MG/G (5%)	LOÇÃO FRASCO 60 ML	2.400	R\$ 19,86	R\$ 47.664,00
98	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
99	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
100	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2.500	R\$ 1,73	R\$ 4.325,00
101	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 3,93	R\$ 15.720,00
102	SIMETICONA 75 MG/ML - 10 ML	FRASCO	2.400	R\$ 4,22	R\$ 10.128,00
103	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
104	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
105	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
106	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	BISNAGA	1.200	R\$ 11,65	R\$ 13.980,00
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 46,21	R\$ 55.452,00
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
109	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G	BISNAGA	3.000	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00
110	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - 100ML	FRASCO	100	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
111	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
112	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FRASCO	600	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
113	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30ML	FRASCO	1.200	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
<b>LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 8,98	R\$ 35.920,00
115	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	600	R\$ 13,93	R\$ 8.358,00
116	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
117	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	1500	R\$ 13,61	R\$ 20.415,00
118	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	1.200	R\$ 3,42	R\$ 4.104,00
119	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 9,83	R\$ 39.320,00
120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 8,61	R\$ 34.440,00
121	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 13,75	R\$ 55.000,00
122	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	FRASCO	25	R\$ 7,81	R\$ 195,25
123	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJ.	AMPOLA	1.200	R\$ 14,92	R\$ 17.904,00
124	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOL. INJ.	FRASCO	4.000	R\$ 13,63	R\$ 54.520,00
125	CETOPROFENO (I.M) 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 8,98	R\$ 35.920,00
126	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 8,13	R\$ 9.756,00
127	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	FRASCO	1500	R\$ 20,89	R\$ 31.335,00
128	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 250ML	FRASCO	1500	R\$ 16,47	R\$ 24.705,00





129	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 100ML	FRASCO	1500	R\$ 13,98	R\$ 20.970,00
130	COMPLEXO VITAMÍNICO B SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 2,04	R\$ 8.160,00
131	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
132	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
133	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 7,82	R\$ 9.384,00
134	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	100	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
135	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 11,66	R\$ 5.830,00
136	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2 ML	AMPOLA	600	R\$ 21,52	R\$ 12.912,00
137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - 5 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
138	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - 20G	BISNAGA	1.000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
139	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
140	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 28,39	R\$ 2.839,00
141	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
142	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
143	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	4.000	R\$ 9,67	R\$ 38.680,00
144	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	120	R\$ 52,67	R\$ 6.320,40
145	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	4.000	R\$ 9,65	R\$ 38.600,00
146	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
147	EPINEFRINA 1 MG/ML - 1ML	AMPOLA	300	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
148	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
149	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. - 2,5ML	AMPOLA	4.000	R\$ 14,26	R\$ 57.040,00
150	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
151	GLICOSE 250 MG/ML (25%)	AMPOLA 10 ML	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
152	GLICOSE 500 MG/ML (50%)	AMPOLA 10 ML	1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
153	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
154	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1.000	R\$ 9,81	R\$ 9.810,00
155	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	1.000	R\$ 17,58	R\$ 17.580,00
156	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. - 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 23,92	R\$ 23.920,00
157	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJ. - 2 ML	FRASCO	1.000	R\$ 42,93	R\$ 42.930,00
158	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000	R\$ 29,25	R\$ 29.250,00
159	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1.000	R\$ 35,55	R\$ 35.550,00
160	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	600	R\$ 17,49	R\$ 10.494,00

161	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1.000	R\$ 13,47	R\$ 13.470,00
162	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	1.000	R\$ 20,61	R\$ 20.610,00
163	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1.000	R\$ 17,16	R\$ 17.160,00
164	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
165	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 6,63	R\$ 6.630,00
166	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/1ML	AMPOLA	500	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00
167	TENOXICAM 40MG/ML - 5 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 32,44	R\$ 32.440,00
<b>LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
168	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA	PACOTES COM 100 UNIDADES	120	R\$ 12,28	R\$ 1.473,60
169	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E E ÁCIDO LINOLEICO (AGE)	ÓLEO PARA USO TÓPICO FRASCO	300	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00
170	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° (96 GL)	SOLUÇÃO FRASCO 1 L	500	R\$ 25,41	R\$ 12.705,00
171	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	GEL 500 GRAMAS	2.000	R\$ 16,39	R\$ 32.780,00
172	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	SOLUÇÃO 1 LITRO	1.500	R\$ 15,52	R\$ 23.280,00
173	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
174	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00
175	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0	CAIXA COM 100 UNIDADES	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
176	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7,0	CAIXA COM 100 UNIDADES	80	R\$ 26,38	R\$ 2.110,40
177	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0	CAIXA COM 100 UNIDADES	120	R\$ 25,76	R\$ 3.091,20
178	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12	CAIXA COM 100 UNIDADES	120	R\$ 24,82	R\$ 2.978,40
179	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO	ROLO DE 500 GRAMAS	300	R\$ 30,19	R\$ 9.057,00
180	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO	BOLAS (100 GRAMAS)	300	R\$ 19,53	R\$ 5.859,00
181	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE	FRASCO DE 250 ML	600	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00
182	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE	FRASCO DE 500 ML	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
183	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO	FRASCO DE 500 ML	600	R\$ 6,74	R\$ 4.044,00
184	ATADURA DE CREPE 10 CM 9 FIOS	PACOTE COM 12 UNIDADES	1.200	R\$ 18,73	R\$ 22.476,00
185	ATADURA DE CREPE 12 CM 9 FIOS	PACOTE COM 12 UNIDADES	1.200	R\$ 9,59	R\$ 11.508,00

186	ATADURA DE CREPE 15 CM 9 FIOS	PACOTE COM 12 UNIDADES	2.000	R\$ 26,15	R\$ 52.300,00
187	AVENTAL DESCARTÁVEL (COM MANGA)	PACOTE COM 10 UNIDADES	300	R\$ 41,47	R\$ 12.441,00
188	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL	UNIDADE	50	R\$ 156,55	R\$ 7.827,50
189	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM OPACA COM CLIPE DE FECHAMENTO	UNIDADE	120	R\$ 116,30	R\$ 13.956,00
190	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 G	UNIDADE	3.000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
191	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G	UNIDADE	3.000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
192	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G	UNIDADE	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
193	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO ADULTO	UNIDADE	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
194	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
195	COTONETE SWAB INDIVIDUAL (ESTÉRIL)	UNIDADE	400	R\$ 1,66	R\$ 664,00
196	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	1.500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
197	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	4.000	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
198	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA	BOLSA DE 2000 ML	600	R\$ 11,23	R\$ 6.738,00
199	COLETORES PERFUROCORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
200	COLETORES PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
201	COMPRESSAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (NÃO ESTÉRIL) 100% ALGODÃO	PACOTE COM 50 UNIDADES	120	R\$ 174,59	R\$ 20.950,80
202	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (NÃO ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO	PACOTE COM 500 UNIDADES	250	R\$ 33,70	R\$ 8.425,00
203	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO	PACOTES COM 10 UNIDADES	12.000	R\$ 2,62	R\$ 31.440,00
204	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNIDADE	10	R\$ 1.260,84	R\$ 12.608,40
205	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UNIDADE	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
206	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.600	R\$ 3,71	R\$ 13.356,00
207	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
208	ESPARADRAPO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	600	R\$ 25,34	R\$ 15.204,00
209	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5 CM X 10 M	ROLO	400	R\$ 18,78	R\$ 7.512,00
210	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	UNIDADE	1.000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
211	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	10	R\$ 246,19	R\$ 2.461,90

212	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	10	R\$ 206,70	R\$ 2.067,00
213	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	10	R\$ 212,11	R\$ 2.121,10
214	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	5	R\$ 156,36	R\$ 781,80
215	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	5	R\$ 238,24	R\$ 1.191,20
216	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	5	R\$ 159,33	R\$ 796,65
217	FIO MONONYLON PRETO 1-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	36	R\$ 101,70	R\$ 3.661,20
218	FIO MONONYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	36	R\$ 100,06	R\$ 3.602,16
219	FIO MONONYLON PRETO 3-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	36	R\$ 61,34	R\$ 2.208,24
220	FIO MONONYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	36	R\$ 68,07	R\$ 2.450,52
221	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UNIDADE	120	R\$ 10,45	R\$ 1.254,00
222	FITA BRANCA HOSPITALAR (CREPE)	UNIDADE	120	R\$ 8,44	R\$ 1.012,80
223	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY (PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS) 100 ML	UNIDADE	5	R\$ 20,94	R\$ 104,70
224	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG (ACIMA DE 15KG)	PACOTE	240	R\$ 19,30	R\$ 4.632,00
225	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P (30 A 40 KG)	PACOTE	240	R\$ 33,39	R\$ 8.013,60
226	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL M (40 A 70 KG)	PACOTE	600	R\$ 30,18	R\$ 18.108,00
227	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G (70 A 90 KG)	PACOTE	600	R\$ 33,11	R\$ 19.866,00
228	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL EG (ACIMA DE 90 KG)	PACOTE	600	R\$ 30,37	R\$ 18.222,00
229	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 25,13	R\$ 251,30
230	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 22,22	R\$ 222,20
231	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA 1 KG	GEL USO TÓPICO	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50
232	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR)	KIT	50	R\$ 125,06	R\$ 6.253,00
233	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML – 100ML	UNIDADE	300	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
234	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADE	10	R\$ 378,86	R\$ 3.788,60
235	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	60	R\$ 283,56	R\$ 17.013,60
236	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	25	R\$ 272,67	R\$ 6.816,75

237	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	KIT	600	R\$ 9,95	R\$ 5.970,00
238	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	KIT	600	R\$ 11,41	R\$ 6.846,00
239	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G	KIT	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
240	KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE ESTENSIÔMETRO (SEMMES - WEINSTEIN) MONOFILAMENTO	KIT	25	R\$ 635,70	R\$ 15.892,50
241	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
242	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	CAIXA COM 100 UNIDADES	25	R\$ 79,42	R\$ 1.985,50
243	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	R\$ 55,64	R\$ 556,40
244	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLO	240	R\$ 29,04	R\$ 6.969,60
245	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,0	PARES	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
246	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,5	PARES	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
247	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 8,0	PARES	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
248	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO PP	CAIXA COM 100 UNIDADES	240	R\$ 59,59	R\$ 14.301,60
249	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO P	CAIXA COM 100 UNIDADES	480	R\$ 57,75	R\$ 27.720,00
250	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO M	CAIXA COM 100 UNIDADES	480	R\$ 59,05	R\$ 28.344,00
251	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNIDADES	240	R\$ 58,39	R\$ 14.013,60
252	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR (TUBO DE SILICONE 203)	UNIDADE EM METROS	10	R\$ 43,20	R\$ 432,00
253	MÁSCARAS DUPLA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO	CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	1.200	R\$ 35,83	R\$ 42.996,00
254	MÁSCARA N95	CAIXA COM 10 UNIDADES	500	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
255	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR ADULTO	KIT	120	R\$ 19,38	R\$ 2.325,60
256	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR INFANTIL	KIT	120	R\$ 18,79	R\$ 2.254,80
257	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (COM CARREGADOR E BATERIA)	UNIDADE (APARELHO)	5	R\$ 172,49	R\$ 862,45
258	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 100 MM X 100M	ROLO	10	R\$ 133,86	R\$ 1.338,60
259	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 150 MM X 100M	ROLO	10	R\$ 174,98	R\$ 1.749,80
260	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 200 MM X 100M	ROLO	10	R\$ 275,27	R\$ 2.752,70
261	PORTA LÂMINAS (CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS) BOREL	UNIDADE	5	R\$ 2,82	R\$ 14,10

262	SCALP Nº 21	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R\$ 49,84	R\$ 498,40
263	SCALP Nº 23	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R\$ 55,47	R\$ 2.773,50
264	SCALP Nº 25	CAIXA COM 100 UNIDADES	25	R\$ 62,05	R\$ 1.551,25
265	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	12.000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
266	SERINGAS S/ AGULHAS 3 ML	UNIDADE	12.000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
267	SERINGAS S/ AGULHAS 5 ML	UNIDADE	12.000	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
268	SERINGAS S/ AGULHAS 10 ML	UNIDADE	12.000	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
269	SERINGAS S/ AGULHAS 20 ML	UNIDADE	12.000	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00
270	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	UNIDADE	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00
271	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	UNIDADE	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
272	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	UNIDADE	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00
273	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	UNIDADE	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
274	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	UNIDADE	25	R\$ 7,96	R\$ 199,00
275	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	UNIDADE	25	R\$ 9,11	R\$ 227,75
276	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	2.000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
277	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	4.000	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00
278	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	4.000	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00
279	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	2.000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
280	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	50	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
281	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	5	R\$ 284,14	R\$ 1.420,70
282	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL	UNIDADE	100	R\$ 201,59	R\$ 20.159,00
283	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS	PACOTE COM 100 UNIDADES	120	R\$ 19,51	R\$ 2.341,20
284	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	CAIXA COM 50 UNIDADES	300	R\$ 91,35	R\$ 27.405,00

**LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
285	ACIDO CLORÍDRICO	UNIDADE	5	R\$ 72,38	R\$ 361,90
286	ÁCIDO ÚRICO C/100 TESTES	KIT	40	R\$ 192,74	R\$ 7.709,60
287	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	50	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00
288	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	KIT	50	R\$ 101,47	R\$ 5.073,50
289	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	60	R\$ 28,70	R\$ 1.722,00
290	ÁLCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 1000ML	LITRO	20	R\$ 90,13	R\$ 1.802,60
291	ÁLCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	LITRO	50	R\$ 184,38	R\$ 9.219,00
292	ALT / TGO CINÉTICO UV	KIT	30	R\$ 290,91	R\$ 8.727,30
293	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
294	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	UNIDADE	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00

295	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	UNIDADE	48	R\$ 9,40	R\$ 451,20
296	ASO LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30	R\$ 94,57	R\$ 2.837,10
297	AST / TGP CINÉTICO UV	KIT	30	R\$ 184,52	R\$ 5.535,60
298	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	UNIDADE	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
299	AZUL DE METILENO 1.000ML	FRASCO	50	R\$ 140,87	R\$ 7.043,50
300	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADE	50	R\$ 172,83	R\$ 8.641,50
301	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA 1000ML	UNIDADE	12	R\$ 460,28	R\$ 5.523,36
302	BETA HCG - TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
303	BICO DE BUNSEM COM REGISTRO	UNIDADE	3	R\$ 499,67	R\$ 1.499,01
304	BILIRRUBINA TOTAL 50ML C/200 TESTES	KIT	48	R\$ 143,70	R\$ 6.897,60
305	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	UNIDADE	50	R\$ 58,38	R\$ 2.919,00
306	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	UNIDADE	50	R\$ 60,62	R\$ 3.031,00
307	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	30	R\$ 1.309,31	R\$ 39.279,30
308	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	KIT	100	R\$ 281,97	R\$ 28.197,00
309	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	30	R\$ 109,96	R\$ 3.298,80
310	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
311	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN 3X500ML	KIT	30	R\$ 216,28	R\$ 6.488,40
312	CREATININA COLORIMÉTRICA	KIT	30	R\$ 171,17	R\$ 5.135,10
313	CRONÔMETRO	UNIDADE	10	R\$ 377,07	R\$ 3.770,70
314	E A 36 1000ML	LITRO	20	R\$ 264,67	R\$ 5.293,40
315	ESTANTE DE PLÁSTICO C/36 TUBOS 17MM	UNIDADE	12	R\$ 97,27	R\$ 1.167,24
316	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	UNIDADE	12	R\$ 112,15	R\$ 1.345,80
317	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX C/100 TESTES	KIT	24	R\$ 83,64	R\$ 2.007,36
318	FENOL P.A 500G	FRASCO	10	R\$ 72,05	R\$ 720,50
319	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	UNIDADE	50	R\$ 116,89	R\$ 5.844,50
320	FORMOL 37% 1.000ML	LITRO	24	R\$ 169,89	R\$ 4.077,36
321	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A 0500G	FRASCO	10	R\$ 485,14	R\$ 4.851,40
322	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO P.A. 1KG	FRASCO	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
323	FRASCO AMBAR GRAD. COM TAMPA 500ML	UNIDADE	10	R\$ 46,57	R\$ 465,70
324	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	FRASCO	30	R\$ 128,14	R\$ 3.844,20
325	GLICERINA P.A. 1000ML	LITRO	24	R\$ 64,76	R\$ 1.554,24
326	GLICOSE ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	50	R\$ 155,53	R\$ 7.776,50
327	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML	UNIDADE	20	R\$ 303,60	R\$ 6.072,00
328	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	UNIDADE	20	R\$ 138,33	R\$ 2.766,60
329	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	CAIXA	80	R\$ 36,49	R\$ 2.919,20

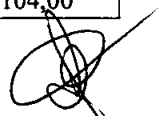
330	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CAIXA	50	R\$ 31,83	R\$ 1.591,50
331	LAMÍNULA P/MICROSCÓPIO 22X22MM C/100 UNID	CAIXA	50	R\$ 31,88	R\$ 1.594,00
332	LAMPARINA A ÁLCOOL DE METAL	UNIDADE	8	R\$ 85,33	R\$ 682,64
333	LAMPARINA DE VIDRO A ÁLCOOL 100ML	UNIDADE	12	R\$ 112,08	R\$ 1.344,96
334	LANÇETA PARA CANETA CX C/100UND	CAIXA	30	R\$ 17,12	R\$ 513,60
335	LANCETA PICADORA C/200UND	CAIXA	30	R\$ 119,13	R\$ 3.573,90
336	LANCETADOR DESCARTAVEL – 100 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 29,30	R\$ 703,20
337	LÍQUIDO DE TURCK 1.000ML	FRASCO	20	R\$ 40,15	R\$ 803,00
338	LUGOL FORTE 2% 1.000ML	FRASCO	15	R\$ 148,86	R\$ 2.232,90
339	MASCARA BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE FR 96	UNIDADE	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
340	MASSA SELANTE P/TUBO CAPILAR	CAIXA	20	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
341	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	30	R\$ 67,33	R\$ 2.019,90
342	ORANGE 1000ML	UNIDADE	30	R\$ 52,71	R\$ 1.581,30
343	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	25	R\$ 75,65	R\$ 1.891,25
344	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0CM 100FLS	CAIXA	30	R\$ 36,08	R\$ 1.082,40
345	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5CM 100FLS	CAIXA	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
346	PÊRA DE BORRACHA C/ 3 VIAS 100ML	UNIDADE	24	R\$ 132,53	R\$ 3.180,72
347	PIPETA DE WESTHEGREEN C/SUPORTE VHS 200ML	UNIDADE	24	R\$ 23,33	R\$ 559,92
348	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	R\$ 58,88	R\$ 1.472,00
349	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 1ML 1/100 - VIDRO	UNIDADE	25	R\$ 21,82	R\$ 545,50
350	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	R\$ 12,60	R\$ 315,00
351	PIPETA VIDRO LI VHS	UNIDADE	25	R\$ 7,02	R\$ 175,50
352	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	10	R\$ 300,42	R\$ 3.004,20
353	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
354	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200µL) AMARELA C/1.000 UNID	PACOTE	25	R\$ 115,18	R\$ 2.879,50
355	PONTEIRA UNIVERSAL (200 A 1.000µL) AZUL C/1.000 UNID	PACOTE	30	R\$ 258,52	R\$ 7.755,60
356	PROTEÍNA C RETAIVA - PCR LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30	R\$ 96,05	R\$ 2.881,50
357	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 250ML	UNIDADE	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
358	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML	UNIDADE	25	R\$ 91,17	R\$ 2.279,25
359	PSA TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	50	R\$ 181,90	R\$ 9.095,00
360	SOLUCAO DE MILTON	LITRO	60	R\$ 10,54	R\$ 632,40
361	SORO ANTI-A – 10ML	FRASCO	30	R\$ 34,04	R\$ 1.021,20
362	SORO ANTI-AB – 10ML	FRASCO	30	R\$ 72,94	R\$ 2.188,20
363	SORO ANTI-B – 10ML	FRASCO	30	R\$ 41,05	R\$ 1.231,50
364	SORO ANTI-D – 10ML	FRASCO	30	R\$ 132,85	R\$ 3.985,50



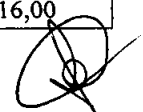
365	SORO COOMBS POLIESP 10ML	FRASCO	30	R\$ 46,91	R\$ 1.407,30
366	SUPORTE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA	UNIDADE	10	R\$ 328,55	R\$ 3.285,50
367	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100UND	PACOTE	30	R\$ 151,17	R\$ 4.535,10
368	TESTE RÁPIDO DE DENGUE C/25	KIT	50	R\$ 450,78	R\$ 22.539,00
369	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 19,93	R\$ 996,50
370	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	80	R\$ 996,44	R\$ 79.715,20
371	TUBO 12X75MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADE	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
372	TUBO 13X100MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADE	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
373	TUBO A VÁCUO CITRATO SÓDICO 4,5ML C/ TAMPA C/100 UNID (AZUL)	CAIXA	50	R\$ 102,63	R\$ 5.131,50
374	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (ROXO)	CAIXA	50	R\$ 97,29	R\$ 4.864,50
375	TUBO A VÁCUO FLUORETO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (CINZA)	CAIXA	50	R\$ 101,90	R\$ 5.095,00
376	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (AMARELA)	CAIXA	50	R\$ 119,02	R\$ 5.951,00
377	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	50	R\$ 119,02	R\$ 5.951,00
378	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML C/ TAMPA C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	25	R\$ 77,75	R\$ 1.943,75
379	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500 UNID	CAIXA	40	R\$ 95,24	R\$ 3.809,60
380	TUBO CONICO P/CENTR.GRAD.PP	UNIDADE	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
381	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/ TAMPA 15X100MM	UNIDADE	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00
382	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMPA 15X130MM	UNIDADE	800	R\$ 0,33	R\$ 264,00
383	URÉIA ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	30	R\$ 360,75	R\$ 10.822,50
384	VDRL5ML C/300 TESTES	KIT	40	R\$ 86,25	R\$ 3.450,00

**LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO**

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
385	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 14,82	R\$ 148,20
386	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 14,31	R\$ 143,10
387	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML	FRASCO	300	R\$ 23,43	R\$ 7.029,00
388	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCO	120	R\$ 56,52	R\$ 6.782,40
389	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	GALÃO	100	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
390	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CAIXA	50	R\$ 91,91	R\$ 4.595,50
391	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	CAIXA	50	R\$ 88,80	R\$ 4.440,00
392	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADE	10	R\$ 46,88	R\$ 468,80
393	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADE	10	R\$ 45,64	R\$ 456,40
394	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	UNIDADE	10	R\$ 45,96	R\$ 459,60
395	ÁLCOOL 70° C/12	CXS	24	R\$ 157,58	R\$ 3.781,92
396	ALGODÃO EM ROLETE	PACOTE	200	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00



397	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UNID	5	R\$ 177,41	R\$ 887,05
398	ANESTÉSICO LOCAL 3% (ALPHACAINE)C/50	CAIXA	5	R\$ 169,45	R\$ 847,25
399	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	CAIXA	75	R\$ 319,75	R\$ 23.981,25
400	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	POTE	40	R\$ 15,54	R\$ 621,60
401	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10	R\$ 17,09	R\$ 170,90
402	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTECTOR P TIREOIDE	UNID	1	R\$ 1.648,58	R\$ 1.648,58
403	BANDEJA (22X17X1,5CM)	UNID	25	R\$ 59,66	R\$ 1.491,50
404	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	30	R\$ 79,44	R\$ 2.383,20
405	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	UNIDADE	30	R\$ 16,72	R\$ 501,60
406	BROCA CIRURGICA CILÍNDRICA	UNID	36	R\$ 14,25	R\$ 513,00
407	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA	UNID	36	R\$ 19,03	R\$ 685,08
408	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
409	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
410	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
411	BROCA PERA	UNIDADE	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40
412	BROCA PONTA DE LAPIS	UNIDADE	80	R\$ 5,72	R\$ 457,60
413	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/20 PONTAS	KIT	10	R\$ 32,44	R\$ 324,40
414	CABO DE BISTURI Nº03	UNID	10	R\$ 29,08	R\$ 290,80
415	CABO DE ESPELHO	UNID	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
416	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	UNID	5	R\$ 637,80	R\$ 3.189,00
417	CAIXA METALICA 26X14X06 CM	UNID	5	R\$ 205,44	R\$ 1.027,20
418	CAIXA METALICA 28X14X06 CM	UNID	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
419	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	UNID	1	R\$ 583,33	R\$ 583,33
420	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	10	R\$ 70,58	R\$ 705,80
421	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR (VILLEVIE)	UNID	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
422	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	CAIXA	50	R\$ 145,96	R\$ 7.298,00
423	COLGADURA	UNID	5	R\$ 10,27	R\$ 51,35
424	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	CXS	20	R\$ 15,62	R\$ 312,40
425	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	10	R\$ 58,42	R\$ 584,20
426	CURETA DE ALVÉOLO Nº02	CXS	20	R\$ 25,26	R\$ 505,20
427	CURETA DE ALVÉOLO Nº04	CXS	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
428	CURETA DE DENTINA	UNID	20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
429	CURETAS MC CALL 11-12	UNIDADE	30	R\$ 27,60	R\$ 828,00
430	CURETAS MC CALL 13-14	UNIDADE	30	R\$ 28,80	R\$ 864,00
431	CURETAS MC CALL 17-18	UNIDADE	30	R\$ 28,28	R\$ 848,40
432	CURETAS MC CALL 19-20	UNIDADE	30	R\$ 25,32	R\$ 759,60
433	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	UNIDADE	30	R\$ 51,06	R\$ 1.531,80
434	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00



435	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	60	R\$ 24,01	R\$ 1.440,60
436	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND	16	R\$ 24,38	R\$ 390,08
437	ESPA TULA P/ RESINA COMPOSTA THOPSON, ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	30	R\$ 71,35	R\$ 2.140,50
438	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 13,88	R\$ 277,60
439	ESPELHO BUCAL Nº 05 SEM CABO	UNIDADE	20	R\$ 9,21	R\$ 184,20
440	EXPLORADOR Nº 05	UNIDADE	40	R\$ 17,75	R\$ 710,00
441	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	CAIXA	2	R\$ 353,81	R\$ 707,62
442	FIO DENTAL 500M	UNID	20	R\$ 22,97	R\$ 459,40
443	FIO SUTURA NYLON 4-0	CXS	120	R\$ 90,03	R\$ 10.803,60
444	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	CXS	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20
445	FIXADOR P/RAIO-X ODONTOLÓGICO C/ 475ML	UNIDADE	60	R\$ 21,83	R\$ 1.309,80
446	FLÚOR GEL 200ML	FRASCOS	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
447	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADE	10	R\$ 183,01	R\$ 1.830,10
448	FORCEPS Nº 150	UNIDADE	10	R\$ 183,49	R\$ 1.834,90
449	FORCEPS Nº 151	UNIDADE	10	R\$ 183,60	R\$ 1.836,00
450	FORCEPS Nº 16	UNIDADE	10	R\$ 183,24	R\$ 1.832,40
451	FORCEPS Nº 17	UNIDADE	10	R\$ 182,77	R\$ 1.827,70
452	FORCEPS Nº 18L	UNIDADE	10	R\$ 184,42	R\$ 1.844,20
453	FORCEPS Nº 18R	UNIDADE	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
454	FORCEPS Nº 65	UNIDADE	10	R\$ 177,95	R\$ 1.779,50
455	FORCEPS Nº 69	UNIDADE	10	R\$ 190,66	R\$ 1.906,60
456	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
457	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	R\$ 1.253,00	R\$ 6.265,00
458	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500UNID	PCT	200	R\$ 34,67	R\$ 6.934,00
459	GORRO C/100 UNID	PCT	20	R\$ 22,36	R\$ 447,20
460	HEMOSTÁTICO LIQUIDO (HEMOSTOP)	UNID	20	R\$ 42,03	R\$ 840,60
461	HIDRO C - 24G	UNIDADE	30	R\$ 78,57	R\$ 2.357,10
462	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO	CXS	25	R\$ 158,15	R\$ 3.953,75
463	KIT DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	KIT	18	R\$ 227,16	R\$ 4.088,88
464	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRY TRIPLO C/ REFRIGERAÇÃO	KIT	10	R\$ 3.720,16	R\$ 37.201,60
465	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX C/100 UNID	CAIXA	15	R\$ 76,81	R\$ 1.152,15
466	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/100 UNID	CAIXA	16	R\$ 74,58	R\$ 1.193,28
467	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	300	R\$ 57,33	R\$ 17.199,00
468	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	300	R\$ 57,02	R\$ 17.106,00
469	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXA	100	R\$ 28,91	R\$ 2.891,00
470	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
471	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	30	R\$ 3,56	R\$ 106,80
472	MICROBRUSH C/ 100 UNID	CXS	100	R\$ 29,91	R\$ 2.991,00

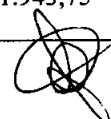
473	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
474	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNIDADE	24	R\$ 35,45	R\$ 850,80
475	OTOSPORIN C/ 10ML	FRASCO	15	R\$ 25,52	R\$ 382,80
476	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	70	R\$ 9,91	R\$ 693,70
477	PINÇA CLÍNICA Nº17 COMUM	UNIDADE	40	R\$ 19,91	R\$ 796,40
478	PINÇA HEMOSTATICA PEQUENA TIPO KELLY CURVA	UNIDADE	40	R\$ 61,25	R\$ 2.450,00
479	PLACA DE VIDRO GROSSA	UNIDADE	8	R\$ 33,47	R\$ 267,76
480	PONTAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE FF	UNIDADE	10	R\$ 7,05	R\$ 70,50
481	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	UNIDADE	10	R\$ 6,46	R\$ 64,60
482	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADE	10	R\$ 110,73	R\$ 1.107,30
483	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10	R\$ 9,94	R\$ 99,40
484	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILLMAGIC)	UNID	48	R\$ 37,60	R\$ 1.804,80
485	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (FILLMAGIC)	UNID	48	R\$ 36,91	R\$ 1.771,68
486	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (FILLMAGIC)	UNID	48	R\$ 40,50	R\$ 1.944,00
487	SELANTE	UNID	12	R\$ 45,67	R\$ 548,04
488	SERINGA CARPULE	UNID	40	R\$ 98,74	R\$ 3.949,60
489	SINDEMOTOMOS	UNIDADE	10	R\$ 21,35	R\$ 213,50
490	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	10	R\$ 24,74	R\$ 247,40
491	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	300	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
492	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	30	R\$ 40,54	R\$ 1.216,20
493	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/12	PACOTE	30	R\$ 8,92	R\$ 267,60
494	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTE	30	R\$ 3,03	R\$ 90,90
495	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/150 UNID	PACOTE	30	R\$ 14,92	R\$ 447,60
496	VIDRION F LIQ. 8ML	FRASCO	15	R\$ 119,49	R\$ 1.792,35
497	VIDRION F PÓ 10G	FRASCO	15	R\$ 93,08	R\$ 1.396,20

**LOTE VI – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998)**

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
498	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 1,33	R\$ 31.920,00
499	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 14,89	R\$ 14.890,00
500	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 2,27	R\$ 27.240,00
501	AMITRIPITILINA 25MG	UNIDADE	24.000	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
502	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
503	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
504	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
505	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 1,11	R\$ 26.640,00
506	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	400	R\$ 30,01	R\$ 12.004,00
507	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00
508	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00

509	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
510	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
511	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
512	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
513	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
514	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
515	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
516	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
517	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
518	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,01	R\$ 3.636,00
519	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,84	R\$ 20.160,00
520	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 14,52	R\$ 14.520,00
521	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	3.600	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
522	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
523	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	300	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
524	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,80	R\$ 19.200,00
525	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
526	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
527	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
528	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00
529	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCO	200	R\$ 32,09	R\$ 6.418,00
530	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	50	R\$ 35,83	R\$ 1.791,50
531	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
532	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
533	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
534	Sertralina CLD 50mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
535	Olanzapina 5mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
536	Risperidona 1mg/ml	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
537	Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
538	Risperidona 3Mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
539	Venlafaxina 75mg	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 4,57	R\$ 5.484,00
540	Bupropiona 150mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,62	R\$ 10.860,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
541	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	4.500	R\$ 13,61	R\$ 61.245,00
542	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	FRASCO	4.500	R\$ 20,89	R\$ 94.005,00
543	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 250ML	FRASCO	4.500	R\$ 16,47	R\$ 74.115,00
544	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 100ML	FRASCO	4.500	R\$ 13,98	R\$ 62.910,00
545	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJ. - 2 ML	FRASCO	3.000	R\$ 42,93	R\$ 128.790,00
546	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	CAIXA	225	R\$ 319,75	R\$ 71.943,75



## **5. FONTE DE RECURSO**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. O fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis para dos medicamentos em geral e materiais de uso hospitalar, para os equipamentos o prazo será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

8.1. Setor de Compras/Serviços.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente

atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA.**

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 Órgão Requisitante – Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013.


13.5. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

➤ 14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.





**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, MATÕES DO NORTE/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador)

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Matões do Norte/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MATÕES DO NORTE/MA, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
 .....

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

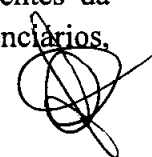
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em XX/XX/XXXX, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

**PROJETO ATIVIDADE**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

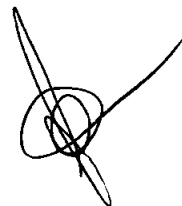
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Matões do Norte/MA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 029/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>Valor Total R\$ .....</b>						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2022.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável da empresa)

